

O DESENVOLVIMENTO PERIFÉRICO: UM ENFOQUE PARA AS POPULAÇÕES TRADICIONAIS

DEVELOPING PERIPHERAL: A TRADITIONAL APPROACH TO THE PEOPLE

Fábia Ribeiro Carvalho de Carvalho ¹
e Lucas Cardinali Pacheco²

Resumo: As populações se desenvolvem a partir da vinculação ao território que ocupam identificando-se no modelo de desenvolvimento pautado na não-privação do exercício das liberdades. O desenvolvimento sustentável é alcançado por meio da proteção aos saberes das comunidades tradicionais e depende da concepção desenvolvida acerca da natureza e suas nuances ecossistêmicas. A biodiversidade deve ser alvo de valorização crescente não em razão da identificação de recursos que objetivem garantir uma integração de mercados mais eficientes, ou em função de ampliar as potencialidades de uso dos recursos naturais, mas, antes para possibilitar a inter-relação dos povos refletindo nos modos de vida a exemplo do que ocorre com as mangabeiras do Estado de Sergipe. Há possibilidade de que as relações desenvolvidas na comunidade possam amparar-se no contexto legal protetivo das sociedades, em especial a sociedade cooperativa possibilitando-se o seu desenvolvimento de modo a propiciar a efetiva reprodução social, e de saberes, bem como a preservação da biodiversidade intrínseca. O estudo visa mostrar que o desenvolvimento deve se manifestar de acordo com as diretrizes da sustentabilidade tomando-se como parâmetro as práticas recorrentes no âmbito

¹ Mestranda pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC-PR (2012/2014) em Direito Econômico e Sócio Ambiental. Tem pós-graduação pela Instituição FECAP- BA (2003), professora do Curso de Direito da Universidade Tiradentes – SE. Professora Assistente da Universidade Tiradentes - UNIT das disciplinas: Direito Empresarial e Direito Civil. Advogada e sócia do Escritório Carvalho & Carvalho advogados associados. E-mail: fabiacarvalhodecarvalho.adv@hotmail.com

² Mestrando pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR (2012/2014) em Direito Econômico e Sócio Ambiental. Tem pós-graduação pela Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul Virtual (2009). Graduiu-se em Direito pelo Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM (2007). Professor Assistente da Universidade Tiradentes - UNIT nas cadeiras de Introdução ao Direito, Processo Civil, Estágio e Direito Internacional Público. Palestrante e professor de cursinho preparatório e pós-graduação. Advogado Geral do Município de Itabaiana/SE e Sócio do Escritório Cardinali Sena - Advocacia e Consultoria.

das populações tradicionais. O estudo deu-se através da análise de dados colhidos de órgãos oficiais do governo federal e estadual, bem como pela pesquisa bibliográfica de autores como Boaventura de Souza Santos, Milton Santos, José Eli da Veiga, Antônio Carlos Diegues, Lévi-Strauss, Amartya Sen, Phillipe Descola, Celso Furtado e outros que permitem uma análise dos modelos de desenvolvimento, das populações tradicionais e seus conhecimentos sobre os vários enfoques.

Palavras-chave: biodiversidade; desenvolvimento; mangabeiras; populações tradicionais.

Abstract: Populations evolve from binding to the territory they occupy in identifying development model founded on the non-exercise of freedom deprivation. Sustainable development is achieved through the protection of traditional knowledge of communities and depends on the understanding developed about the nature and nuances of their ecosystem. Biodiversity should be the target of growing appreciation not because of the identification of resources that aim to ensure a more efficient integration of markets, or expand due to the potential use of natural resources, but rather to enable the interrelationship of people reflecting in lifestyles similar to what occurs with mangabeiras state of Sergipe. There is possibility that the relationships developed in the community can sustain itself in the legal protective societies, especially the cooperative society is enabling its development in order to provide effective social reproduction, and knowledge, as well as the preservation of biodiversity intrinsic. The study aims to show that development must manifest according to diriment sustainability taking as parameter the recurrent practices in the context of traditional populations. The study was made by analyzing data collected from official agencies of the federal government and state governments, as well as the literature of authors as Boaventura de Souza Santos, Milton Santos, José Eli da Veiga, Antônio Carlos Diegues, Lévi-Strauss, Amartya Sen, Phillipe Descola, Celso Furtado and others that allow an analysis of development models, traditional populations and their knowledge of the various approaches.

Keywords: biodiversity; development; mangabeiras; traditional populations.

Sumário: 1. Introdução 2. A consistente relação entre a populações e a biodiversidade 3. Desenvolvimento e sustentabilidade 4. Sociedade cooperativa: uma alternativa ao

desenvolvimento 5.Saberes tradicionais e gestão de recursos naturais 6. A condição das mangabeiras em Sergipe: uma abordagem específica 7. Conclusão.

Contents: 1. Introduction 2. The consistent relationship between populations and biodiversity 3. Development and sustainability 4. Cooperative society: an alternative to traditional 5.Saberes development and natural resource management 6. The condition of mangabeiras Sergipe: a specific approach 7. Conclusion

1- INTRODUÇÃO

O presente artigo trata das populações tradicionais e seu desenvolvimento bem como da possibilidade de que a interação havida no âmbito destas comunidades seja otimizada a partir de uma forma societária em especial, qual seja a sociedade cooperativa visando comprovar que nesse contexto há espaço para a produção de saberes e da valorização da biodiversidade.

Inicialmente aborda-se sobre a existência de uma relação rija entre a população e a biodiversidade, identificando a população com o território no qual se localiza que não mais se mede por meio de definições tradicionalmente consideradas como aquelas em que se destacam as demarcações geográficas, mas, antes se delimitam a partir da vivência humana e biodiversa.

Explicita-se que as dirimantes universais decorrentes da globalização contrastam com o ambiente local, e este se mostra propício a manutenção da biodiversidade como sistema em que se conjugam os diferentes ecossistemas representando sempre interações entre o homem e o meio. No presente estudo destaca-se a necessidade de seguir um modelo de desenvolvimento que não se paute apenas nas avaliações instrumentais da renda por meio de fatores que se relacionam a obtenção da riqueza, mas, acolher um modelo que considere o exercício das liberdades como meio para se alcançar o desenvolvimento, visto que nessa ótica torna-se possível alcançar o desenvolvimento sustentável.

Há no presente trabalho menção a adequação da sociedade cooperativa como forma societária adequada a promoção de melhorias no contexto das comunidades tradicionais, ante a sua peculiar característica de se tratar de sociedade de pessoas na qual se prioriza a promoção dos interesses e bem-estar dos associados.

Aborda-se ainda sobre a especial importância dos saberes tradicionais como sendo o conjunto de informações que são propagadas por formas não convencionais de transmissão de conhecimento considerando que a visão etnocêntrica e biocêntrica são vetores indicados para a gestão interativa dos recursos naturais.

Por fim faz-se uma abordagem específica relacionada a existência de uma comunidade tradicional denominada mangabeiras que atuam na cata da mangaba no litoral do Estado de Sergipe, tecendo considerações acerca de diversos conflitos por elas travados, e reconhecendo a importância dessa população na manutenção da biodiversidade.

A importância do presente artigo consiste em possibilitar a comunicação no âmbito das comunidades tradicionais, bem como entre os locais e o contexto social a eles estranho a partir de elementos respaldados na biodiversidade.

Tem-se como objetivo primordial reavaliar os modelos de desenvolvimento identificando qual deles propicia a sustentabilidade bem como sublinhar os modos de vida de populações tradicionais como adequados a promoção da biodiversidade que podem ainda se aperfeiçoar em um contexto societário.

2- A CONSISTENTE RELAÇÃO ENTRE AS POPULAÇÕES E A BIODIVERSIDADE

As definições e características populacionais institucionalizadas situam-na como um conjunto de habitantes de um país ou de uma região esgotando-se na vinculação do indivíduo ao território que é organizado por meio da demarcação territorial, entretanto o território não se explica apenas a partir do seu mapeamento, mas, principalmente por meio das interações

ocorridas em seus limites, quer sejam apenas humanas ou provenientes da ação dos diferentes organismos vivos que habitam uma região.

Segundo manifesta Milton Santos o espaço geográfico não apenas revela o transcurso da história como indica a seus atores o modo de intervir nela, definindo o território não apenas como um dado neutro ou como um ator passivo. Corroborando esse entendimento tem-se que há verdadeira relação entre o indivíduo e a natureza na mesma medida em que as populações se definem de acordo com as possibilidades naturais manifestando suas dimensões e seus interesses a partir das conformações territoriais.

Há no dizer de Milton Santos um acontecer solidário identificado com o meio, ainda que sem excluir relações distantes, que se revela em duas frentes. A uma por que tal solidariedade e identificação constituem a garantia de uma possível regulação interna, a duas por que a compartimentação do espaço geográfico revelaria um cotidiano em que há parâmetros exógenos sem referência ao meio.

Depreende-se que as populações alcançam sua unidade por meio de um exercício de identificação com o local embora nesse mesmo local se encontre características decorrentes da influência dos acontecimentos externos. Observa-se que a divisão do território em continentes, países e territórios ou estados se revela obsoleta quando se apresenta como parâmetro único de definição de marcos territoriais, porquanto, tal compartimentação ignora a importância de fenômenos tais como a globalização³ e as influências mercadológicas do mesmo modo como desconhece a força da atuação do indivíduo coletivamente sobre o local onde vive, sobre o meio ambiente.

O sentimento de pertencimento amplia as fronteiras geográficas bem como reinventa as relações humanas e define o universo emocional dentro do cosmo, alimentando com suficiência as esperanças que se nutrem construindo a história. As ausências estabelecidas em parâmetros externos ao conhecimento individual produzido na coletividade não se coadunam com o espaço preenchido pela lógica moderna da emancipação.

³ A globalização é caracterizada como um processo de uniformização caracterizado pela difusão de notícias e difusão da noção de tempo e espaço contraídos.

Trata-se de ausências caracterizadas por lacunas na regulação e na constituição das sociedades entendendo estas unicamente no contexto estatal propagado universalmente. Observa-se a inexistência de reconhecimento das populações no contexto global, e uma ignorância irrestrita quanto às suas manifestações e reivindicações bem como ao seu peculiar desenvolvimento pautado em aspectos culturais que em última instância gera uma reação ao sistema instituído consoante pondera Boaventura de Souza Santos:

Segundo esta lógica, as reivindicações de justiça, de reconhecimento da diferença ou de cidadania serão inteligíveis apenas na linguagem do Estado moderno e da cidadania moderna, independentemente dos sujeitos coletivos que as formulam. A resistência e as alternativas terão possibilidades de sucesso apenas na medida em que sejam capazes de alcançar esse reconhecimento e essa legitimidade por parte do Estado.

Verifica-se que a população se desenvolve a margem e muito embora seja significativamente representativa quanto à externalização de suas necessidades e seus processos culturais não encontram um espaço no espaço global. Nesse contexto dever-se-ia observar a necessidade de reconhecimento da diversidade que há em cada população em particular, como apto a permitir a emergência de novos espaços de luta e redefinição de formas de poder social.

No surgimento das conjecturas populacionais, situa-se o aspecto valorativo que confere unidade a determinadas comunidades implicando numa cosmologia tradicional permeada de significados somente passíveis de se avaliar no contexto interativo existente entre o meio ecológico naturalmente complexo e as populações.

A interface havida no meio ambiente protagonizado pelos grupos nativos que possuem identidade destacável de demais grupos humanos, mas identificável com os recursos hídricos, a fauna, a flora, e toda universalidade ambiental se expressa de modo dinâmico ideal e nunca utópico posto que logre êxito em manter os ecossistemas e suas funções. Lado outro e tem-se no dizer de Philippe Descola que “acerca do dualismo mais ou menos irreduzível que na visão moderna de mundo rege a distribuição dos humanos e dos não humanos em dois campos ontologicamente distintos”. (DESCOLA, 2000)

Nesse entender não se concebe a biodiversidade de forma estanque, mas sempre a

partir de múltiplas variáveis estabelecidas pelos ecossistemas que consoante Maria Luiza Machado Granziera (2009) mencionando a Convenção sobre a Diversidade Biológica é um complexo dinâmico de comunidades vegetais, animais e microorganismos e o seu meio inorgânico que interagem como uma unidade funcional. Conforme a autora entende que o equilíbrio entre os ecossistemas é garantidor da manutenção da vida e qualquer alteração que ocorra pode provocar danos sendo, portanto, fundamental a compreensão não apenas de cada ser ou espaço, mas, sobretudo, das relações entre eles.

A titularidade dos bens ambientais é remetida à coletividade que por sua vez adquire o direito ao uso limitado, permitindo-se o uso indistinto por todos, trata-se de legitimidade inclusiva na medida em que não defere o uso a alguém em particular, antes privilegia a todos como detentores do direito ao uso qualificado consoante explicita Paulo Affonso Leme Machado (2010) ao afirmar que o direito ao meio ambiente é de cada pessoa embora não só dela enquadrando-se na categoria de interesse difuso espraiando-se numa coletividade indeterminada.

As concepções estatais e transposta ao ordenamento jurídico brasileiro nos diversos microssistemas jurídicos propõem uma leitura do meio ambiente em seara constitucional como bem de uso comum do povo (MACHADO, 2010). O direito ao meio ambiente passa pela proteção à biodiversidade, esta consistindo em relacionar o meio abiótico e o meio biótico⁴ sob um prisma sempre dinâmico e alterável, mas, sobretudo compreendendo uma ação e reação entre os personagens que figuram em vários ecossistemas e no planeta.

O contexto biodiverso não prescinde da relevância das memórias genéticas de cada espécie, incluindo a humana, a exemplo das peculiaridades de uma população local. Maria Luiza Machado Granziera ressalta que “a biodiversidade pode ser definida como a diversidade das formas de vida, os papéis ecológicos bem como a diversidade genética”. (GRANZIERA, 2009)

A convenção sobre diversidade biológica é tratado internacional que aborda acerca do mérito da proteção da biodiversidade e está em vigor desde 1993 havendo sido promulgada pelo Decreto n. 2.519 de 16 de março de 1998, havendo sido complementada pelo Decreto n.

⁴ O meio abiótico é composto pela água, solo, subsolo e atmosfera enquanto que o meio biótico é aquele constituído pelos seres vivos.

4.339 de 22 de agosto de 2002 no qual se define a base principiológica e indicadores de procedimentos adequados à implementação de política nacional da biodiversidade com ênfase para definição de competência territorial.

A convenção como corolário lógico de suas premissas introduz no cenário legal a discussão acerca da distribuição com equidade dos benefícios provenientes de recursos naturais abarcando tudo o que direta e indiretamente se refere à biodiversidade inobstante seja impossível se esgotar o enfrentamento de questões decorrentes da interação em muito nefasta entre as comunidades vegetais, animais e de micro-organismos.

Ao inserir a diversidade no plano ideológico conceitual ou científico-jurídico há que se fazê-lo de forma associada e aberta partindo dos pressupostos da dessemelhança, e da multiplicidade, considerando-se a existência de seres não idênticos e de populações locais humanas ou não, bem como a complementação funcional existente entre elas.

O arcabouço ideológico da biodiversidade necessariamente remete a análise da hierarquia material dos direitos ambientais, posto que fossem erigidos como direitos fundamentais em nível constitucional, e sustenta-se nesse patamar em razão de seu significado existencial. É, portanto direito fundamental consoante apregoa Sandra Akemi Shimada Kishi “ao dizer sobre a inter-relação da proteção dos direitos humanos e da proteção do meio ambiente se evidenciar pelo valor intrínseco que a diversidade biológica representa para a vida na terra”. (KISHI, 2011)

3- DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

O desenvolvimento pode ser concebido a partir de diferentes noções quais sejam aquela em que segundo Celso Furtado (2009) o desenvolvimento econômico ocorre a partir da introdução de novas combinações de fatores de produção que tendem a aumentar a produtividade do trabalho, assim, a medida que cresce a produtividade em regra aumenta a renda real sócia, ou seja a quantidade de bens e serviços à disposição da população.

Lado outro tem-se o desenvolvimento consoante a concepção proposta por Amartya Sen (2000) a qual compreende-se o desenvolvimento como um processo de expansão das liberdades humanas contrastando com visões mais restritas de desenvolvimento, a saber, aquelas que identificam o desenvolvimento com o crescimento do produto interno bruto.

Na visão de Amartya Sen a liberdade tem papel fundamental e instrumental na busca pelo desenvolvimento uma vez que por meio do exercício de liberdades substantivas consistentes em participar ou dissentir politicamente, evitar a fome, a subnutrição, a morbidez evitável e a morte prematura se alcança um estado de desenvolvimento adequado e. Assim não haveria desenvolvimento sem que se cotejasse a manifestação do homem e o exercício de sua liberdade. Não haveria desenvolvimento em um cenário de privação de liberdades.

A par das diferentes concepções de desenvolvimento tem-se que este se personaliza, e se apresenta de modo peculiar. A noção desenvolvimentista apregoada tradicionalmente baseia na consideração de determinados instrumentos avaliando-se o crescimento do produto nacional bruto, contexto avaliativo que põe ao largo as interações recorrentes no âmbito de determinadas populações consideradas tradicionais, bem como impede a atuação livre das pessoas que por não gozarem de condições mínimas de sobrevivência sequer poderiam representar em si mesmas o propagado desenvolvimento.

Entende-se nesse contexto que a liberdade é então um significado necessário ao desenvolvimento posto que por meio dela se assegure o mínimo obrigatório à existência ainda que este exercício não redundasse em aumento de renda ou acumulação de capital, bastaria para a promoção do desenvolvimento fundada na não privação dos direitos.

Verifica-se ainda que o desenvolvimento não se concebe de modo unilateral baseado apenas em fluxos ou na avaliação de fatores tais como capital, trabalho e renda, mas torna-se necessária a consideração de questões ambientais como importante vetor do desenvolvimento. Desta forma não se permite que seja ignorada a depreciação de recursos naturais ou a devastação dos biomas, nem a promoção do desenvolvimento livre de sistemas legais e fiscais de proteção ambiental.

Tem-se ainda como desaconselhável a razão desenvolvimentista que esteja alheia aos aspectos culturais ou as relações de trabalho e de reprodução social não institucionalizadas.

Observa-se que o desenvolvimento é movimento afeito à seara dos mercados, norteado pela oferta e procura, pelo estabelecimento de preços e sua regulação, assim, é que com o propósito de obter um produto interno líquido, segundo José Eli da Veiga muitos economistas apostaram em técnicas de precificação dos bens e serviços naturais para os quais não existem mercados.

Consoante Edgar Morin a idéia de desenvolvimento sustentável põe em dialógica a ideia de desenvolvimento que comporta aumento das poluições e a ideia de meio-ambiente, que requer limitação das poluições. Ressalta ainda que a ideia de desenvolvimento continua ainda tragicamente subdesenvolvida não havendo ainda sido repensada mesmo na idéia de desenvolvimento sustentável.

Saliente-se ainda que o desenvolvimento fundado unicamente nas dirimentes rendas e mercadorias como indicadores de bem-estar é falível, pois, conforme bem salienta Amartya Sen variações nas condições ambientais a exemplo do que ocorre nas circunstâncias climáticas podem influenciar o que uma pessoa obtém de determinado nível de renda aumentando ou reduzindo as necessidades e, portanto, o custo de vida de cada pessoa. Informa ainda que os problemas relacionados a poluição e outras desvantagens ambientais alteram a qualidade de vida das pessoas do mesmo modo que os problemas de epidemiologia sofrem influência ambiental e social.

Nesse passo não haveria como dissociar a preocupação com a manutenção da biodiversidade da busca pelo desenvolvimento, considerando-se a necessidade premente de avaliar o desenvolvimento por meio de concepções que conglobem variáveis ambientais, sociais e mercadológicas.

A iminência de riscos e crises desenvolvimentistas cria uma racionalidade excludente que aceita apenas uma sociedade pautada no progresso mensurável economicamente, no entender de Laura Maria Goulart:

Durante o processo de desenvolvimento na sociedade moderna aponta para a existência mitos da modernidade, quais sejam: o mito do progresso, do crescimento ilimitado, da igualdade socioeconômica, bem como cultivou suas crises nesse terreno árido a exemplo da crise societal e ecológica, a perda da identidade cultural e o desenraizamento progressivo dos modos de vida e das representações sociais,

sobretudo, o estranhamento do homem com a natureza. (GOULART, 2002)

A consciência moderna a respeito das questões ambientais sobreleva a mera ciência acerca da limitação dos recursos presentes na biodiversidade alcançando uma visibilidade drástica e conflituosa concentrada no paradigma do desenvolvimento sustentável. Nesse passo há relevante interesse em definir sob quais diretrizes deve se manifestar o desenvolvimento e qual atenuante implicaria na sua sustentabilidade.

As nuances superficiais da sustentabilidade certamente indicam uma construção que em momento algum poderá ignorar as partes desse todo, a saber, as pessoas, os personagens característicos do ambiente meramente econômico, as instituições, organizações não estatais que de modo sincronizados, diga-se uma sincronia de princípios, transitarão entre o insustentável e o sustentável.

A sustentabilidade eclode de modo significativo em âmbito nacional a partir de estratégias de sustentabilidade na Conferencia das Nações Unidas sobre Meio ambiente e Desenvolvimento em 1992 donde norteou a discussão acerca da mudança do padrão de desenvolvimento global para o século XXI, e, posteriormente o Decreto 26 de fevereiro de 1997 criou a comissão de políticas de desenvolvimento sustentável e da agenda XXI nacional, que dentre outros aspectos concentra-se em criar estratégias que permitam a gestão sustentável de recursos.

Práticas consistentes em direção à indústria sustentável, que envolvem o setor empresarial e a administração pública no entorno de pontos nevrálgicos da sustentabilidade, a exemplo da redução de emissão de CO₂ tem indicado caminhos à efetivação da substituição nos padrões de produção, consoante preconiza Laura Maria Goulart quando salienta que:

O processo de transição é pressuposto da operacionalização do desenvolvimento sustentável posto que a transformação de um modelo de desenvolvimento para outro necessariamente passa por um período transicional, lembrando que no contexto agrícola a conversão de uma agricultura desequilibrada ou tradicional para uma agricultura ecológica e socialmente equilibrada é de difícil execução a curto prazo. (GOULART, 2002)

A sustentabilidade deve então alterar o contexto produtivo empresarial e incorporar-

se à atuação estatal reconfigurando os valores sociais da livre iniciativa e do trabalho os quais traduzem as bases principiológicas sobre as quais estão assentados os fundamentos da República Brasileira, composição fundamental para a construção dialética de uma sociedade paritária consoante os ditames constitucionais positivados.

4 - SOCIEDADE COOPERATIVA: UMA ALTERNATIVA AO DESENVOLVIMENTO

A organização funcional do Estado consoante dispõe o texto constitucional em seu art. 225 se propõe a cumprir de modo efetivo a obrigação consistente na defesa e preservação do meio ambiente que deve necessariamente ser gerido de modo a propiciar a sadia qualidade de vida, na mesma medida em que deve atuar excepcionalmente como instrumento de regulação do mercado.

A livre iniciativa a seu turno abarca condutas individuais que se perfazem ora por meio da efetivação de relações jurídicas de caráter patrimonial e de cunho econômico, ora em virtude de relações monopolistas que surgem entre a administração pública e o particular no exercício da regulamentação do equilíbrio comercial do país.

A iniciativa privada atua no cenário econômico como protagonista do ambiente de produção e circulação de bens e serviços cabendo ao indivíduo à exploração direta da atividade econômica, que por sua vez somente será desenvolvida pelo Estado de forma supletiva ou ainda de forma intervencionista exercendo o papel coadjuvante de fiscalizar, incentivar e planejar ações coletivas subsidiárias justificadas pela atenção à segurança nacional ou o relevante interesse econômico.

De outro lado se tem que a iniciativa privada não pode se manifestar de forma a ignorar as desigualdades inerentes à distribuição de renda e de riqueza, bem antes está intrinsecamente a elas atrelada, manifestando-se não como um princípio de caráter absoluto, mas, relativizando-se na medida em que preza as relações comerciais, trabalhistas, ambientais e de consumo.

No contexto fluido das relações comerciais tem-se que a alteração de foco produzida pela evolução das teorias comerciais retirou os holofotes da figura do comerciante deixando de privilegiar em demasia e unicamente a caracterização do seu comportamento e passando a sublinhar a atividade por ele desenvolvida. Nesse contexto, os parâmetros se tornaram objetivos surgindo os atos de comércio que se centralizavam nas atividades habitualmente praticadas por comerciantes de forma profissional.

No entanto e, por não absorver a totalidade dos atos praticados generalizadamente pelos comerciantes a teorização a partir apenas da ótica do exercício da mercancia esvaziou-se, sobretudo, em razão da dificuldade de se dar contornos científicos aos tais atos.

Em decorrência das lacunas produzidas pela teoria dos atos de comércio⁵ criou-se ambiente propício a teoria moderna da empresa, que por sua vez contribui para ampliar o campo de aplicação do direito empresarial abrangendo atividades econômicas de igual ou maior relevância que o comércio de produtos.

Destarte foram assimiladas ao universo empresarial atividades econômicas desenvolvidas de forma organizada e em massa, abarcando ainda relações jurídicas eminentemente contratuais como a prestação de serviços equacionando as necessidades urbanas e rurais.

Nesse sentido, afirma Joaquim Xavier Carvalho de Mendonça (2004) que a empresa “é a organização técnico-econômica que se propõe a produzir mediante a combinação de diversos elementos, natureza, trabalho e capital, bens ou serviços destinados a troca”. A composição dos vários elementos estruturais orienta a escolha pela forma societária que mais benefícios tragam aos interessados.

A conjuntura econômica moderna requer uma adequação estrutural societária que considere os regionalismos e as peculiaridades inerentes ao objeto social sob pena de gerar situações anacrônicas. Inexistindo tipicidade limitativa da contratação em sociedade faz

⁵ A teoria dos atos de comércio deixava de lado a ideia de que a legislação comercial se destinava a reger as relações de uma classe de pessoas e passava a regular a atividade de qualquer indivíduo que viesse a praticar determinados atos havidos com de comércio independente de quem os praticasse.

necessário avaliar as condições preliminares em que os indivíduos se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício da atividade econômica.

O contraponto que se estabelece entre produção de bens e prestação de serviços reveste a sociedade de um caráter pessoal ou a pecuniário. Assim em sociedades de pessoas existe determinante para que se privilegie o reconhecimento mútuo entre os indivíduos de forma dar relevo às suas habilidades, consistindo a atuação pessoal em item de extrema importância que resulta numa atividade coletiva supra-individual posto que as necessidades individuais são consagradas no objeto social.

Dentre as sociedades de pessoas que primam pela forma no aspecto substancial, visto que requer como premissa básica a promoção socioeconômica dos envolvidos bem como o fomento da participação democrática, a solidariedade, independência e autonomia (SOUZA, 2011) estão às sociedades cooperativas instrumentos imprescindíveis à instituição da política nacional do cooperativismo exarada na Lei 5764/71.

Em ambientes caracterizados pela precariedade de recursos financeiros e técnicos onde, o agrupamento produz melhorias significativas, o cooperativismo, filosofia que sedimenta a estrutura societária da cooperativa, é alternativa socioeconômica que torna possível a justiça entre os cooperados.

De acordo com Souza:

O desenvolvimento e suas dimensões sócio-políticas, culturais e ambientais, bem como seus compromissos ideológicos redundam na importância do cooperativismo que se estende aos mais diversos setores embora no setor agropecuário ganhe maior destaque, sobretudo, ante a possibilidade de inserção econômica dos associados junto a mercados concentrados além de promover o aumento da renda local e o desenvolvimento sustentável, posto que respeita os costumes e as tradições locais. (SOUZA, 2011)

A necessidade de novos rumos nas estratégias de desenvolvimento abre espaço para a agricultura familiar, que por sua vez se espalha na cultura da cooperação e que no Brasil é vivenciada desde os idos da colonização portuguesa havendo esse processo emergido no movimento cooperativista brasileiro que surgiu no final do século XIX inicialmente na área

urbana, criando-se a primeira cooperativa de consumo em Ouro Preto (MG) no ano de 1889. (SILVA, 2008)

A partir de 1906 nasceram e se desenvolveram as cooperativas no meio rural, idealizadas por produtores agropecuários de origem alemã e italiana. A bagagem cultural e o trabalho associativo bem como larga experiência acumulada pela prática de atividades familiares comunitárias trazidas pelos imigrantes foram promissoras na criação das cooperativas nacionais.

De acordo com dados da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB (2006) os municípios que possuem cooperativas apresentam Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) superior aos que não tem nenhuma cooperativa em funcionamento. No Brasil as cidades da região sul são as que apresentam maior média de IDH, sendo 0,79 para as cidades que possuem alguma cooperativa e 0,76 para aquelas que não possuem cooperativa. (SOUZA, 2011)

5 - SABERES TRADICIONAIS E GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS

O patrimônio imaterial consistente no conjunto de informações e saberes coletivos é repassado de uma geração a outra de modo natural. Explica-se a partir do conhecimento que se comunica por meio de resquícios que se reinventam dentro de uma organização social assentada no grau de parentesco. Assim são constantemente recriados pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e preservação, promovendo o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

É necessário que haja um entendimento das transladações sofridas no universo linguístico a fim de precisar como se manifestam as aquisições e o abandono de determinadas conjecturas nas comunidades locais de modo a compreender o seu olhar para o que lhe é externo e mesmo para si.

Do mesmo modo que a observação da linguagem e da semântica indicam definições

imprescindíveis a caracterização de determinada população tem-se que a manifestação dos saberes tradicionais se desenvolvem a partir dos vínculos com a natureza. Há em determinados grupos manifestações formais e materiais por meio das quais se torna possível a comunicação que, no entanto, jamais prescindem dos mencionados vínculos.

Segundo Lévi-Strauss em *La Pensée Sauvage*,

A resultante de todos os saberes sobre a natureza consiste na ciência do concreto que se desenvolve de forma intensamente detalhista fazendo com que os grupos reconheçam as menores diferenças entre espécies de mesmo gênero ou ‘as mudanças mais sutis dos fenômenos naturais, tais como os ventos, a luz, as cores do tempo, as espumas e os movimentos das ondas, as correntes aquáticas’ (LEVI-STRAUS, 1962)

Assevera ainda o escritor francês acerca do determinismo existente no conhecimento tradicional como um modo de apreensão inconsciente:

(...) de la vérité du déterminisme en tant que mode d'existence des phénomènes scientifiques, de sorte que le déterminisme serait globalement soupçonné et joué[^] avant d'être connu et respecté" A Les rites et les croyances magiques apparaîtraient alors comme autant d'expressions d'un acte de foi en une science encore à naître. (LÉVI-STRAUS, 1962)

O mecanismo de apreensão depende em grande parte das trocas empíricas de modo que consoante Philippe Descola as entidades que povoam o mundo, de modo preponderante são ligadas umas as outras em um vasto *continuum* animado por princípios unitários e governado por um idêntico regime de sociabilidade (DESCOLA, 2000).

Nesse passo a diversidade se explica pela simplicidade mesmo que não de modo simplório, mas, a partir de um todo orgânico, sistêmico e rico.

A respeito dos saberes Marie Roué (2000) tece considerações entendendo que a ecologia cultural valoriza os fenômenos adaptáveis estudando o saber-fazer e o bom uso de meios extremos entre os povos tradicionais, e, constantemente o faz por meio de

representações não coincidentes com a realidade por inaptidão linguística ou por desconsiderar as inúmeras variáveis que não são aquilatáveis a olho nu.

Há diferença cognitiva flagrante entre a concepção moderna e estatal de “povo” e entre as “populações” em quaisquer outros aspectos semânticos, mas, sobretudo, por haver tornado estas órfãs, desconsiderando as idiosincrasias de sua ciência, que nesse viés mais se assemelha do que se diferencia do conhecimento científico consoante a precisão avaliada por Lévi-Strauss.

A gestão dos recursos naturais não deve decorrer do estabelecimento de soluções aplicáveis em todos os cantos do mundo conforme proposto por Antônio Carlos Diegues (2001) como partindo de uma conservação não etnocêntrica, mas, resultantes de um modelo conservacionista dominante na qual a humanidade sempre deve estar alijada da natureza ou se excluiriam.

A gestão de recursos que compõem a biodiversidade delineada na convenção sobre a diversidade biológica não deve apenas ressoar segundo os ditames da ecologia profunda⁶ que no dizer de Antônio Carlos Diegues (2000) consiste na base do movimento biocêntrico que se centrava no aprofundamento do nível factual da ecologia como ciência para um nível de consciência ecológica.

Nesse passo alguns princípios norteiam a proeminente doutrina, a saber, manifestações relativas a inação humana, porquanto, os humanos não teriam o direito de reduzir a biodiversidade, exceto para satisfazer suas necessidades vitais, devendo então haver um decréscimo substancial da população humana a fim de possibilitar o florescimento da vida não humana.

⁶ Ecologia profunda diz respeito a uma percepção que reconhece a interdependência fundamental de todos os fenômenos e o fato de que enquanto indivíduos e sociedades todos estão encaixados nos processos cíclicos da natureza.

6– A CONDIÇÃO DAS MANGABEIRAS EM SERGIPE: UMA ABORDAGEM ESPECÍFICA

Há no Estado de Sergipe um contexto de produção local, realizada por comunidades tradicionais que habitam a região realizando o extrativismo da mangaba. As catadoras de mangaba são produtoras de saberes e formas de manejo a elas pertinentes e responsáveis pela gestão coletiva de áreas naturais de mangabeiras.

A região onde ocorre a coleta da mangaba situam-se no litoral possuindo uma população de 2.039.592 mil habitantes e 75 municípios sendo fracionado em oito territórios compreendendo a: Grande Aracaju, Baixo São Francisco, Leste, Alto Sertão, Médio Sertão, Agreste Central, Centro Sul e Sul. (MOTTA, 2005).

De acordo com dados do IBGE (2007) os municípios que compõem a grande Aracaju apresentam altas taxas de desenvolvimento humano e menor população rural, nessa esteira tem-se que Aracaju possui IDH de 0,794 ao passo que em Itaporanga D´ajuda o índice é bem menor 0,638 apresentando uma população rural maior que a urbana. (MOTTA, 2008).

Em muitos municípios localizados no Estado de Sergipe a exemplo de Barra dos Coqueiros, Estância, Indiaroba, Japaratuba e Japoatã que compõem o Bioma Mata Atlântica a extração de mangaba é pratica usual, havendo áreas coletivas destinadas ao desenvolvimento da cultura e reprodução social inexistindo, porém, perspectiva de produção desencadeada pelo uso de novas tecnologias. (MOTTA, 2008).

A mangabeira é a principal fonte geradora de renda no município de Itaporanga D´ajuda mais precisamente nos povoados denominados Caueira, Lagoa Redonda, Pariporé e no assentamento Dorcelina Folador. Tem-se que nestas áreas a cultura do plantio e coleta da mangaba se desenvolvem de forma espontânea e não invasiva verificando-se que os produtores defendem o cultivo racional desta espécie (NETO et. al. 2011).

A temática existente em torno das populações tradicionais e a diversidade biológica tem sido problematizada na literatura brasileira pelo estudo dos saberes tradicionais e biodiversidade (Diegues & Arruda, 2001), economia do extrativismo (Young, 2000) e

mapeamento das áreas coletivas de gestão de áreas naturais de mangada (Mota, 2005), caracterização do sistema produtivo da mangabeira no Município de Itaporanga D'ajuda, Sergipe (Neto, 2011), os catadores de mangaba e a conservação da biodiversidade no território sul sergipano (MOTA, et.al., 2007).

Atualmente diversas abordagens se manifestam considerando que o aproveitamento ideal das potencialidades da mangabeira requer a criação de uma infra-estrutura comunitária que tem sido dificultada ante o despreparo dos produtores aliado a devastação da vegetação nativa pela implantação de grandes culturas e do crescimento imobiliário na região. (NETO, 2011).

Consoante Mota, (2008) em áreas de ocorrência nativa mangabeira, verificam-se alguns tipos de conflitos que guardam pertinência com os atores envolvidos: entre as catadoras domiciliadas no local da coleta e catadoras de outros lugares gerando competição pelo recurso propiciado, entre catadoras e proprietários de terra que demarcam seus domínios coibindo o acesso das catadoras a local onde geralmente existe fruto de qualidade melhor e entre catadoras e representantes de órgãos governamentais.

Os conflitos em torno das terras onde se encontram mangaba ou mangaba de melhor qualidade sobleva-se assumindo contornos ambientais posto que há atualmente na região em destaque destruição das mangabeiras para o plantio da cana de açúcar.

Há necessidade de um desenvolvimento econômico, que, no entanto, manifeste-se de forma continuada que atenda e apresente soluções à equação existente entre variáveis diversas, a saber: crescimento, sociedade e meio ambiente mediante a adoção de artifícios econômicos, há exemplo das sociedades cooperativas que de modo relevante busca viabilizar a atividade de seus associados.

Ante a ausência de política econômica que atenda as comunidades tradicionais que situam na mangada a sua fonte de renda suscita-se a possibilidade do desaparecimento da coleta extrativa causado pelo desequilíbrio na taxa de regeneração, a incapacidade do setor extrativo de atender à demanda crescente, o crescimento populacional que se alastra por entre as áreas de produção (MOTTA, 2008).

O cooperativismo engendra a promoção socioeconômica das pessoas que o integram o que se afigura de primordial importância para a população extrativista da mangaba. Tem-se ainda que na extração há o uso e a conservação dos remanescentes da mangabeira prática que se amolda com perfeição ao sistema cooperativista posto que é fundamentado na reunião de pessoas e não no capital visando as necessidades do grupo e o sucesso com equilíbrio entre os participantes.

Tem-se ainda que a exclusão paulatina das catadoras em razão dos óbices criados ao seu livre acesso às terras coloca em perigo de extinção um modo de vida e a biodiversidade que existe na restinga conservada até os dias atuais por conta das práticas desenvolvidas pelas catadoras de mangaba.

Atualmente as Catadoras de Mangaba participam do projeto Catadoras de Mangaba Gerando Renda e Tecendo Vida em Sergipe realizado pela Associação das Catadoras de Mangaba e Indiaroba (ASCAMAI), Movimento das Catadoras de Mangaba e patrocinado pelo Programa Petrobras Desenvolvimento & Cidadania.⁷ (JESUS, 2010)

A Associação das Catadoras de Mangaba e Indiaroba (ASCAMAI), criada em 2009 é uma organização sem fins lucrativos das mulheres extrativistas da mangaba em Sergipe, que, embora preveja trabalho coletivo, não fora elaborada sob os parâmetros societários, funcionando como um documento resultante das avaliações empíricas bem como decorrentes de pesquisas científicas realizadas que buscam fomentar ações ecologicamente sustentáveis e socialmente justas. (MOTA, 2005)

A necessária disponibilidade dos recursos no ambiente comunitário das mangabeiras consiste em instrumento importante na proteção dos bens imateriais como patrimônio cultural brasileiro, porquanto, abrangem os modos de fazer, criar e viver (MOTA, 2005) “são bens culturais assegurados constitucionalmente, porquanto, identificam determinado grupo propiciando a manutenção de suas práticas e de sua memória bem como estruturando sua ação intracomunidade e intercomunidades”.

⁷ Projeto que atende a 1.357 famílias que vivem da cata da fruta nativa nos municípios de Barra dos Coqueiros, Estância, Indiaroba, Itaporanga d'Ajuda, Japarutuba, Japoatã, Pirambú, em Sergipe, contribuindo para o fortalecimento e a sustentabilidade das comunidades extrativistas da região por meio de aprendizagem, implementação de tecnologias sociais e auto-organização dos grupos.

7- CONCLUSÃO

A biodiversidade como estado no qual se conjugam os diferentes ecossistemas e somente se perfaz ante a manutenção da variedade da vida implicando na necessidade de coexistência da vida humana com as demais formas de vida.

Nesse contexto cada ser terá funções primordiais na composição do ecossistema, assim faz-se necessário que a vida humana que aparentemente é paradoxal a manutenção da natureza se desenvolva de modo complementar e interativo ao invés de exclusivista.

Para tanto conclui-se que a opção pelo modelo de desenvolvimento que atente para o caráter multifacetário da biodiversidade, nela incluindo-se o reconhecimento da diversidade cultural, e por meio de uma visão ampla do fenômeno social é imprescindível e condizente com a proliferação da vida.

Dessa feita importa considerar que o desenvolvimento não deve ser apenas instrumental, como que guiado apenas pela avaliação do nível de riqueza individual ou coletivo, mas, antes deverá considerar a satisfação das necessidades individuais e suas peculiaridades que se alteram no tempo e no espaço bem como a partir de fatores inúmeros relativos a alterações ambientais e ao exercício das liberdades mínimas.

Entende-se que o modelo de desenvolvimento que considere as condições nas quais se manifesta a ação do indivíduo é inclusivo e redundante no desenvolvimento sustentável, posto que não se concebe um desenvolvimento em ambiente que prive os indivíduos de necessidades primárias impossibilitando mesmo que se façam escolhas e a partir delas aufera renda suficiente ao fomento das riquezas no país.

O desenvolvimento deve ser sustentável na medida em que supra as necessidades da geração atual e futura, e se processe por meio de procedimentos econômicos que considere a escassez de recursos naturais, adotando técnicas de produção compatíveis com a manutenção da biodiversidade.

Objetiva-se comprovar a pertinência da sociedade cooperativa como forma societária na qual se busca de modo prioritário a satisfação dos interesses dos associados por se tratar de sociedade de pessoas que tem contido em seu objeto características que as distinguem das demais formas societárias possibilitando o fomento das atividades de produção no contexto das comunidades tradicionais.

Ressaltou-se destacar a importância dos saberes e técnicas provenientes das comunidades locais, em especial das catadoras da mangaba, conhecimentos que se perpetuam para a sua própria sobrevivência incluindo as formas culturais de apropriação do meio ambiente e de modo paritário provendo meios para obter o desenvolvimento econômico e social, que no estudo em comento está diretamente associado a obtenção da reprodução social.

6- REFERÊNCIAS

COLCHESTER, Marcus. **Etnoconservação: novos rumos para a proteção da natureza nos trópicos: resgatando a natureza: comunidades tradicionais e áreas protegidas**. São Paulo: Hucitec, 2000.

COSTABEBER, J. A; CAPORAL, F. R. **Agroecologia e Extensão rural: contribuições para a promoção do desenvolvimento rural sustentável**. 3.ed. Brasília: Ministério do desenvolvimento Agrário/Secretaria da Agricultura Familiar/ Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural, 2007.

DANI, Felipe André; OLIVEIRA, Álvaro Borges de; BARROS, Débora Sabetzki. **As reservas legais e as áreas de preservação permanente como limitadoras do direito de propriedade e sua destinação econômica**. IN.: Revista de Direito Econômico e Socio-Ambiental. v. 2. n. 2 jul-dez. 2011.

DESCOLA. Phillipe. **Etnoconservação: novos rumos para a proteção da natureza nos trópicos: ecologia e cosmologia**. São Paulo: Hucitec, 2000.

DIEGUES, Antônio. Carlos; ARRUDA, R.S.V. **Saberes tradicionais e biodiversidade no Brasil**. Brasília: Ministério do Meio Ambiente; São Paulo:Usp, 2001.

_____. **Etnoconservação: novos rumos para a natureza nos trópicos**. São Paulo: Hucitec, 2000.

DUARTE, Laura Maria Goulart; THEODORO, Suzi. **Desenvolvimento sustentável**. IN: CERRADO, Dilemas. Entre o ecologicamente (in)justo. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

FAGUNDEZ, Paulo Roney Ávila. **Reflexões sobre o direito ambiental**. IN.: Inovações em Direito ambiental. Florianópolis: Fundação Boitex, 2000.

FERREIRA, Helene Sivini (org.) **Estado de direito ambiental: tendências**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

FURTADO, Celso. **Desenvolvimento e subdesenvolvimento**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2009.

GRAZIERA, Maria Luiza Machado. **Direito ambiental**. São Paulo: Atlas, 2009.

JARDIM, A. **2012: ano internacional do cooperativismo**. Disponível em: www.ocb.org.br. Acesso em: 18 nov 2012.

JESUS, Sonia Meire Santos Azevedo de **Produção de Saberes e práticas de trabalho das mulheres catadoras de mangaba de Sergipe**. Disponível em: <http://www.catadorasdemangaba.com.br>. Acesso em: 10 dez 2012.

KISHI, Sandra Akemi Shimada. **Tutela jurídica ao acesso a biodiversidade no Brasil**. IN: Grandes eventos Escola Superior do Ministério Público da União: Meio Ambiente. Brasília, v. 1, 2004.

LAKATOS; Eva Maria; MARCONI; Maria de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 4. ed. São Paulo, 2011.

LEFF, Enrique. **Saber Ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder**. Petrópolis: Vozes, 2001.

LÉVI-STRAUSS, Claude. **La pensée sauvage**. Paris: Plon-Julliard, 1961.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito ambiental brasileiro**. 18. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

MENDONÇA, Joaquim. Xavier. Carvalho de. **Tratado de Direito Comercial Brasileiro**. 7. ed. Rio de Janeiro: Editora Freitas Bastos. 2004.

MORIN, Edgar; KERN, Anne Brigitte. **Terra-Pátria**. Porto Alegre: Sulina, 2003.

MOTA, Dalva. Maria.; SANTOS, J. V. **Uso e conservação dos remanescentes de mangabeira por populações extrativistas em Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe**. Disponível em: <http://www.catadorasdemangaba.com.br>. Acesso em: 18 jan 2013.

_____. **Os catadores de mangaba e a conservação da biodiversidade no território Sul Sergipano**. Disponível em: <http://www.catadorasdemangaba.com.br>. Acesso em: 18 jan 2013.

_____. **Atores, canais de comercialização e consumo da mangaba no Nordeste Brasileiro.** IN.: Revista de economia e sociologia rural, 1:121-143, jan/mar. 2008.

NETO, R. D. V.; MELO, V. S. DANTAS, J. O.. **Caracterização do sistema produtivo da Mangabeira no Município de Itaporanga D'Ajuda, Sergipe.** Disponível em: <http://www.cpatc.embrapa.br>. Acesso em: 11 jan 2013.

NORA, L. F. Z.; ARNOLDI, P. R. C.. **A constituição federal princípios para o cooperativismo na economia solidária: organização política e a política da economia solidária.** Disponível em: <http://www.itcp.usp.br>. Acesso em: 10 jan 2013.

PAGLIARINI, Alexandre Coutinho; DIMOULIS, Dimitri. **Direito constitucional internacional dos direito humanos.** Belo Horizonte: Forum, 2012.

PIOVESAN, Flávia; SOARES Inês Virgínia Prado. **Direito ao desenvolvimento.** Belo Horizonte: Forum, 2010.

RECH, D. **Cooperativa: uma alternativa de organização popular.** Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

RODRIGUES, Auro de Jesus. **Metodologia científica.** 2. ed. Aracaju: UNIT, 2009.

ROUÉ, Marie. **Etnoconservação: novos rumos para a natureza nos trópicos: novas perspectivas em etnoecologia: saberes tradicionais.** São Paulo: Hucitec, 2000.

SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). **Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitismo multicultural.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal.** Rio de Janeiro: Record, 2010.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho Científico**. 23ª ed. rev. ampl. São Paulo: Cortez Editora, 2011.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 9. ed. São Paulo: Malheiros, 1992.

SINGER, Paul; SOUZA, A. R. (Orgs.). **A economia solidária no Brasil: a autogestão como resposta ao desemprego**. São Paulo: Contexto, 2000.

SOTO, W. H. G.. **A produção do conhecimento sobre o “mundo rural” no Brasil, as contribuições de José de Souza Martins e José Graziano da Silva**. Santa Cruz do Sul: Ed. Unisc, 2002.

SOUZA, C. A.; NORA, L. F. Z.. **Cooperativas de trabalho. Alternativa de organização produtivo-laboral**. Disponível em: <http://www.itcp.usp.br>. Acesso em: 18 nov 2012.

SOUZA, U. R.; BRAGA, M. J.; FERREIRA, M. A. M.. (2011) **Fatores associados à eficiência técnica e de escala das cooperativas agropecuárias paranaenses** Disponível em: <http://www.scielo.org>. Acesso em: 18 nov 2012.

TINÔCO, Ricardo Rangel de Andrade (Org.) **Ministério Público e a proteção do patrimônio cultural**. Goiânia: ICBC, 2004.

VEIGA, José Eli. **A emergência socioambiental**. São Paulo: Editora Senac, 2007.

VILELA, Gracielle Carrijo; RIEVERS, Marina. **Direito e meio ambiente: reflexões atuais**. São Paulo: Fórum, 2011.

YOUNG, C. E. F.. **Economia do extrativismo em áreas de Mata Atlântica**. In: SIMÕES, L. L.; LINO, C. F. (Orgs.). **Sustentável Mata Atlântica**. São Paulo: Editora Senac, 2002.